



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.366, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) motorista e até 05 (cinco) professores de educação infantil, através de contrato administrativo de serviço temporário, mediante o interesse público do serviço municipal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para atuar nas Secretarias Municipais de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente ou de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e de Educação, respectivamente, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Motorista	40 horas	01	Publicação desta Lei, até 20/12/2019	1.253,31
Professor – Educação Infantil	22 horas	05	Publicação desta Lei, até 20/12/2019	1.520,29

Parágrafo único. As quantidades de vagas e o período de contratação são estimativos, sendo que os prazos de contratação e a quantidade de contratos ficarão a critério da Administração Municipal, podendo ambos serem inferiores e no máximo até os limites previstos neste artigo.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores) e 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério), com suas respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas através do aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2018, ou da lista de candidatos classificados em processo seletivo realizado pela Administração Municipal em vigência, ou ainda, precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 887/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No decorrer do prazo previsto para a contratação temporária de que trata esta Lei, qualquer categoria funcional poderá ter a contratação suspensa por até 60 (sessenta) dias ininterruptos ou intercalados, mediante notificação expressa do contratado com antecedência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

mínima de 05 (cinco) dias, período este em que não haverá qualquer pagamento, reiniciando o exercício das atribuições do contratado após o término da suspensão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de lotação do servidor contratado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Estrela Velha, 19 de julho de 2019.

Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.366/2019:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando autorização legislativa para contratatação temporária de um motorista e de até cinco professores de educação infantil.

As razões para tais contratações são as seguintes:

a) Motorista: recentemente houve a relotação de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviço Público e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde, havendo assim a necessidade de sua reposição.

Como o Poder Executivo dispõe de autorização legislativa para contratação de três motoristas (Lei Municipal nº 1.348, de 05 de fevereiro de 2019) para a Secretaria Municipal de Educação, não há como fazer contratação nesta Secretaria e relotar o servidor para a Agricultura, ou outra Secretaria, já que a autorização legislativa neste caso é específica.

Por outro lado, a relotação de servidor nomeado por concurso público e atualmente lotado na Secretaria de Educação para a Agricultura, ou outra Secretaria, não é de interesse público no momento, porque estamos em meados do ano letivo e desorganiza o ambiente de trabalho já consolidado na área de educação.

Assim, concluímos ser mais conveniente nova autorização legislativa, tanto para a Secretaria de Agricultura quanto para Obras, permitindo, se necessário, a relotação do contratado nestas Secretarias.

b) Professor – Educação Infantil: até recentemente o quadro de professores estava completo, com a normalidade do ano letivo na rede municipal de ensino.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

Ocorre que recentemente o Município de Salto do Jacuí efetuou a convocação de aprovados em concurso público, efetuando a convocação de cinco professores que atuam em nosso Município.

Até esta data, duas professoras já apresentaram requerimento de exoneração. Porém, as três restantes estão aguardando a lotação que só deverá ocorrer em 29 de julho próximo, e, se não houver compatibilidade de horário para assumir o cargo em Salto do Jacuí e manter o cargo aqui em Estrela Velha, a informação extraoficial repassada pela Secretaria de Educação local é que a tendência é pela opção de assumir o cargo em Salto do Jacuí, com a consequente exoneração em nosso Município.

Assim, a necessidade temporária poderá ser de apenas duas ou então chegar até cinco professoras.

Como estaremos em recesso escolar nos dias 22 a 26 de deste mês, retornando as aulas na segunda-feira dia 29, pretendemos atender a necessidade de professores o quanto antes possível, justificando assim este projeto de lei.

Logicamente, o Executivo fará as contratações de professores exatamente na mesma quantidade de atuais profissionais que deixarão de trabalhar conosco, não utilizando eventuais vagas autorizadas de forma desnecessária.

Assim, fundamentado no exposto acima, aliado ao descrito no Memorando nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação, em anexo, consideramos demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Estrela Velha, 19 de julho de 2019.

Cláudio Puntel dos Santos,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 062/2019

Estrela Velha - RS, 12 de julho de 2019.

De: Maurício Bevilaqua – Secretário Municipal de Educação;

Para: Cláudio Puntel dos Santos – Prefeito Municipal, em exercício.

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar a elaboração de Projeto de Lei visando a contratação de 5(cinco) professores de Educação Infantil.

Essa solicitação justifica-se, tendo em vista a convocação, de professores efetivos do nosso quadro de profissionais, em Concurso Público, no município de Salto do Jacuí. Sabe-se que os mesmos irão assumir o cargo, e posteriormente solicitar a exoneração em nosso município. Caso o profissional não solicitar exoneração, não será necessária a contratação.

Atenciosamente,

Maurício Bevilaqua,
Secretário Municipal de Educação.

A Sec. Administração para elaborar projeto de lei visando autorizar a
legislativa para contratação temporária, visto que eventual exoneração de
professor acarretará necessidade de reposição e que não há classificados em
concurso público para nomeação neste caso.

Em 17/07/19

Cláudio Puntel dos Santos

Recebido em: 15/07/19



EDITAL Nº 09/2019

CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, cujo os Editais de Homologação Final nº 010/2019 e 012/2019, resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

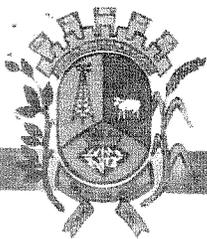
Somente - Contrato

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS (ÁREA 1)

Nome	Classificação Final
PRISCILA DA SILVA VIEIRA	1º
ELIZETE VIEIRA AGUIAR	2º
CATARINA LASCH LAMAISSON	3º
CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO	4º
MAGDA VANESSA DA ROSA TÉLES	5º
PATRICIA TAVARES PEREIRA	6º
DANIELA MOLINARO DE OLIVEIRA	7º
VERIDIANA DA VEIGA DA SILVA	8º
GLAUCIA DE MELLO FARIAS MOTA	9º
ANA LUCIA CARVALHO DELLA NINA	10º
EDINARA FORTES DE MOURA BAIERLE	11º
ROSANGELA DE SOUZA NUNES	12º
TATIANE DA SILVA DOS SANTOS	13º

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS (ÁREA 2)

Nome	Classificação Final
GERMANO AUGUSTO BORGES KELLER	1º
VERÔNICA ANANDA HARTMANN	2º
JULIANA SCHMATZ BITENCURT	3º

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA 1) *Somente contrat*

Nome	Classificação Final
MIRIAM ROSANETE BERNARDINI	1º
MARÍLIA DRUMN	2º
NAIARA RODRIGUES BUGS	3º
CLEIDE BERNARDO BARRETO	4º
NEULANGE MAGALI N. LAZZERI MACHADO	5º
MARISANE LERMEN FIUZA GOELZER	6º
ELISÂNGELA RABUSKE	7º
CAROLINA C. BRANDT DA SILVA RABUSKE	8º
ANA PAULA MULLER	9º
CARLA IVANA DE ABREU LORENZI	10º
ANGELICA ZUGE	11º
IONE DE FÁTIMA RANGEL FIUZA	13º - PCD

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA ESPANHOLA (ÁREA 2)

Nome	Classificação Final
JULIANA GHUZI HEFLER	1º

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (ÁREA 2)

Nome	Classificação Final
ALECSANDRA SANTOS DA CUNHA	1º

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – ARTES (ÁREA 2)

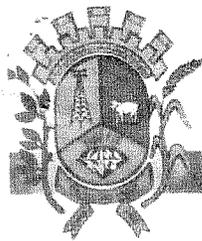
Nome	Classificação Final
MARINA XAVIER PAES	1º

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA (ÁREA 2)

Nome	Classificação Final
DANIELA BARCELLOS HAAS	3º

Cargo: PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA 2)

Nome	Classificação Final
HUANNA SPERB ROSS	1º



Cargo: PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA

Nome	Classificação Final
MARTHA LUIZA STRECK	1º

Cargo: MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL

Nome	Classificação Final
BRUNA LISIANE BERTOLLO DA SILVA	1º
JULIANE FRANCISCA BERTOLLO	2º
FABIANE PEREIRA DOS SANTOS	3º
CARLA PUMPMACKER	4º
GISLIANE COSTA CHERUBINI	5º

Art. 2º. Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante requerimento escrito, contados da data de publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, Av. Hermogênio Cursino dos Santos nº 342, nesta cidade, a fim de tratarem de suas nomeações.

Art. 3º. No caso de o candidato convocado não apresentar a documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 4º. O Edital está a quem interessar no quadro de publicações oficiais, no site do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 055-33271400.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, 10 de julho de 2019.


Joice Cecília de Moraes Zimmer
Prefeita Municipal em Exercício